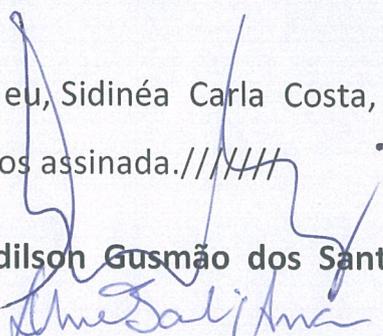


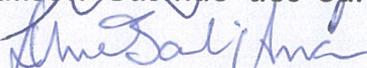
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

Ao primeiro (01) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu –se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant’Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 310.715/2019**, de interesse da Servidor, **JOÃO JOSÉ NUNES DOS SANTOIS**, Professor C , matrícula nº. 8.345, objetivando aposentadoria por idade, com tempo de contribuição de 18 anos, 11 meses e seis dias, como pessoa portadora de deficiência. O presente procedimento administrativo vem instruído com os documentos de fls. 03/11, pretensão em favor do servidor formulada por seu advogado (fls.12/20) e, instruída com os documentos de fls. 21/81, Manifestação do ilustre Diretor Previdenciário e da Consultoria Técnica (fls.82/83vº). Prosseguindo, os Membros desta Comissão, examinaram minuciosamente todo o processado, procederam a breve discussão sobre a matéria em questão e, decidiram, finalmente que nova reunião seria designada e realizada para decisão da pretensão deduzida.

Nada mais havendo, eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por todos os Membros assinada.//////

Processo nº 011  
Fls. Nº 210  
MACAERREV  
7/15/19

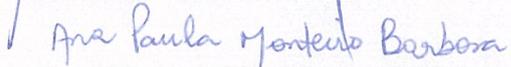
  
Adilson Gusmão dos Santos

  
Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana

  
Túlio Marco Castro Barreto

  
Héliida Márcia Costa Mendonça

  
Alfredo Tanos Filho

  
Ana Paula Monteiro Barbosa

  
Sidinea Carla Costa

  
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

EM BRANCO

Processo nº 312.157/18  
Fls. nº 02  
Rubrica

MACAEPREV

312.157/18

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO  
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA  
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

Aos oito (08) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu –se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant’Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 312.157/2018**, de interesse do Servidor inativo, **JORGE LUIS GOMES**, ex servidor da Câmara Municipal de Macaé, no cargo de motorista objetivando, como se depreende à fl. 02, se o mesmo tem direito a reajuste de seus proventos pela Câmara Municipal de Macaé. Os membros desta Comissão reexaminaram todo o processado, inclusive os autos em apenso que originou sua aposentadoria. Finalmente os Membros desta Comissão decidiram, por unanimidade, que ao Servidor requerente, conforme se infere do Parágrafo Único do Art. 54, da Lei Complementar Municipal de nº. 138/2.009; e, bem assim, da Lei nº. 4.566, de 07/06/2019, da Câmara Municipal de Macaé, em seu art. 1º., assiste o direito ao reajuste anual , obedecendo-se os índices que forem aplicados pelo Legislativo Macaense. Decidiram mais que, quanto ao adicional de risco de vida, o servidor requerente dele não se beneficiava quando em atividade; e, a Lei Ordinária nº. 4.487, foi editada em 27 de junho de 2.018, evidentemente publicada posteriormente a essa data, entretanto, sua aposentação se deu

Adilson

Túlio

Lívia

Alfredo

Ana Paula

Carolina

Processo nº  
Fls. Ne.  
Rubrica  
MACAEPREV  
02.157/18

em data anterior a edição da referida Lei, ou seja, através da Portaria nº 176/2018, de 07/06/2018 e publicada no dia imediatamente posterior, em 08 de junho de 2018 (autos em apenso). Portanto, o mesmo não faz jus a inclusão da mencionada verba de adicional de risco de vida em seus proventos de aposentadoria, justamente pela ausência de amparo legal até o momento em que se deu sua aposentadoria. Dê-se a devida ciência ao servidor requerente da presente decisão. Nada mais havendo, eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por todos os Membros assinada.////////

*Adilson Gusmão dos Santos*  
**Adilson Gusmão dos Santos**

*Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana*  
**Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana**

*Túlio Marco Castro Barreto*  
**Túlio Marco Castro Barreto**

*Hélida Márcia Costa Mendonça*  
**Hélida Márcia Costa Mendonça**

*Alfredo Tanos Filho*  
**Alfredo Tanos Filho**

*Ana Paula Monteiro Barbosa*  
**Ana Paula Monteiro Barbosa**

*Sidinéa Carla Costa*  
**Sidinea Carla Costa**

*Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro*  
**Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro**

Processo MACAEPRE  
Fis Nº  
B. 1/1ca

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO  
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA  
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

Aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu –se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant’Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 311068/2018**, de interesse da servidora inativa, **JOANA BATISTA PESSANHA JARDIM**, consistente em novo pedido de revisão de sua aposentadoria no sentido de acrescer aos seus proventos, o percentual de 30% referente a nível universitário. Informa que ocorreu decisão judicial nesse sentido com trânsito em julgado (fl.04). O presente procedimento administrativo vem instruído com manifestação da Diretoria Previdenciária (fl.05); documento de fl. 06 e 07; e, despacho de fl.08, da Consultoria Técnica. Em apenso os autos dos processos 84/2013 e 1599/2013. Os Membros desta Comissão examinaram o pedido da requerente, assim como tudo o mais que diz respeito a sua pretensão. Considerando que a matéria posta em discussão merece acurado exame, razão pela qual, decidiram os Membros desta Comissão que em nova reunião próxima a ser realizada, decidiriam sobre a

*Handwritten signatures and initials:*  
AGS  
Sant'Ana  
Carolina  
Veronezi  
Carneiro

pretensão deduzida. Nada mais havendo, eu, Sidinéa Carla Costa, farei a presente Ata que vai por todos os Membros assinada.////////

Processo Nº VIACAEPREV  
Fls Nº  
Rubrica

*Adilson Gusmão dos Santos*  
**Adilson Gusmão dos Santos**

*Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana*  
**Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana**

*Túlio Marco Castro Barreto*  
**Túlio Marco Castro Barreto**

*Hélida Márcia Costa Mendonça*  
**Hélida Márcia Costa Mendonça**

*Alfredo Tanos Filho*  
**Alfredo Tanos Filho**

*Ana Paula Monteiro Barbosa*  
**Ana Paula Monteiro Barbosa**

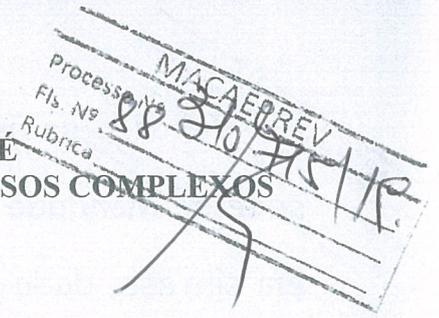
*Sidinea Carla Costa*  
**Sidinea Carla Costa**

*Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro*  
**Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro**

EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS COMPLEXOS  
PREVIDENCIÁRIOS - MACAEPREV



*Processo 310.715/2019.*

*Assunto: Aposentadoria Especial à pessoa portadora de necessidades especiais.*

*Requerente: Nilton Fernandes Coelho.*

### DESPACHO

À Diretoria Previdenciária;

Trata-se de requerimento exarado pelo servidor **JOÃO JOSÉ NUNES DOS SANTOS**, professor efetivo desta municipalidade, o qual pleiteia aposentadoria na condição especial por ser portador de necessidades especiais.

Destaca-se nos autos, em fls. 22, documento exarado pela Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goitacazes certificando ser o requerente, paciente com deficiência visual irreversível em ambos os olhos.

Destaca-se, ainda, em fls. 82 a manifestação da Diretoria Previdenciária, bem como em fls. 83 e verso a manifestação da Consultoria Jurídica desta Autarquia Previdenciária Municipal.

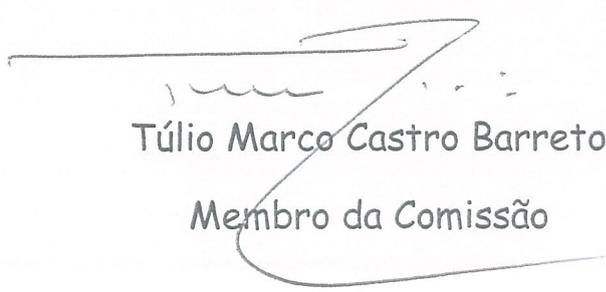
MACAÉPREV  
Processo Nº 812/19  
Fls. Nº 117  
Rubrica: [assinatura]

Diante da complexa e controvertida questão e do momento de dificuldade financeira pelo qual o Poder Público não se mostre alheio, mostra-se possível ao caso concreto seguir o posicionamento concretista exarado pelo STF em sede de MI ou adotar posição de cautela e mais conservadora a fim de se socorrer do judiciário para se discutir as peculiaridades do caso concreto, o que, a priori, entende que a presente questão em juízo não será eficaz à Fazenda Pública, smj.

Segue o presente despacho para análise e ratificação pelos demais membros da Comissão Previdenciária, para fins de legitimidade.

Dê-se ciência ao requerente e à Diretoria de Benefícios Previdenciários desta Autarquia Previdenciária.

Macaé, 08 de julho de 2019.

  
Túlio Marco Castro Barreto  
Membro da Comissão

MACAEPREV  
Processo nº 310.715/2019  
Fl. nº 86/87  
Rubrica

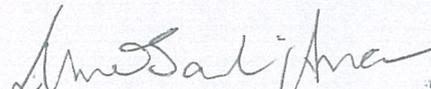
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

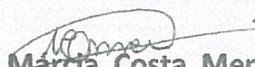
Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), às 18:30hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé (Macaeprev), reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação em Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Natureza Complexa, em conformidade com o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Sidinéa Carla Costa, Alfredo Tanos Filho e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro. Iniciada a reunião, sobre o contido nos autos do Processo Administrativo de nº. 310.715/2019, de interesse do Servidor, **JOÃO JOSÉ NUNES DOS SANTOS**, Professor C, matrícula nº. 8.345, sendo certo que o mesmo pretende aposentadoria por idade, com tempo de contribuição de 18 anos, 11 meses e seis dias, na qualidade de portador de deficiência. Iniciada a reunião, observa-se que o presente feito, fora encaminhado ao Membro, Dr. Túlio Marco Castro Barreto a pedido e, devolvido com o despacho de fls.86/87. A seguir os Membros desta Comissão mais uma vez examinaram minuciosamente todo o processado e, bem assim, o expandido pelo despacho de fls. 86/87, discutiram a matéria enfocada;e, finalmente, decidiram, por unanimidade no sentido de que seja indeferida a pretensão formulada pelo Requerente até que se for o caso, aguardar o posicionamento do judiciário se nele o Requerente entender por ingressar. Desta decisão, dê-se ciência à Diretoria de Benefícios Previdenciários e, bem assim, ao Requerente na pessoa do seu ilustre patrono. Nada mais havendo, Eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais Membros presentes.

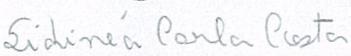
Adilson Gusmão dos Santos

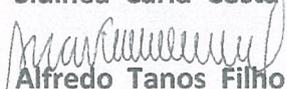
Túlio Marco Castro Barreto

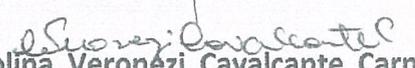
*[Handwritten signatures and initials]*

  
Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana

  
Héli da Márcia Costa Mendonça

  
Sidinéa Carla Costa

  
Alfredo Tanos Filho

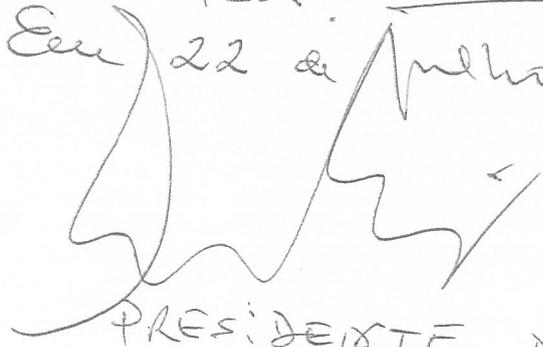
  
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

Ana Paula Monteiro Barbosa

MACAÉ/REV  
Processo nº  
Fls. nº  
Rubrica  
P. 2/11/19

Obs: Nesta Ata, por um lapso foi omitido na página anterior, o nome do membro: Ana Paula Monteiro Barbosa que estava presente na Reunião e assinou a Ata.

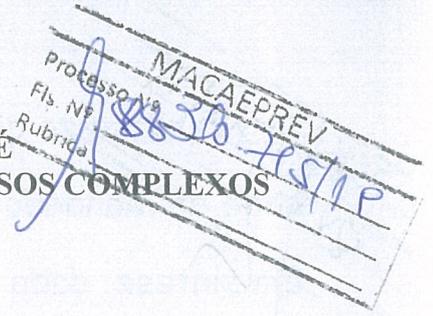
Em 22 de Julho de 2019.



PRESIDENTE DA COMISSÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS COMPLEXOS  
PREVIDENCIÁRIOS - MACAEPREV



*Processo 310.715/2019.*

*Assunto: Aposentadoria Especial à pessoa portadora de necessidades especiais.*

*Requerente: Nilton Fernandes Coelho.*

### DESPACHO

À Diretoria Previdenciária;

Trata-se de requerimento exarado pelo servidor **JOÃO JOSÉ NUNES DOS SANTOS**, professor efetivo desta municipalidade, o qual pleiteia aposentadoria na condição especial por ser portador de necessidades especiais.

Destaca-se nos autos, em fls. 22, documento exarado pela Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goitacazes certificando ser o requerente, paciente com deficiência visual irreversível em ambos os olhos.

Destaca-se, ainda, em fls. 82 a manifestação da Diretoria Previdenciária, bem como em fls. 83 e verso a manifestação da Consultoria Jurídica desta Autarquia Previdenciária Municipal.

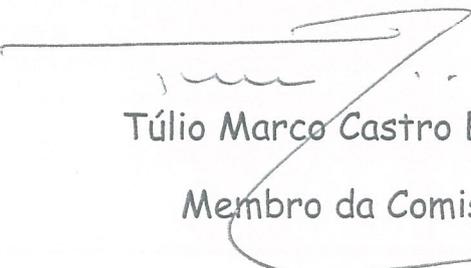
MACAÉ/REV  
Processo Nº 821025/1P  
Fls. Nº  
Rubrica

Diante da complexa e controvertida questão e do momento de dificuldade financeira pelo qual o Poder Público não se mostre alheio, mostra-se possível ao caso concreto seguir o posicionamento concretista exarado pelo STF em sede de MI ou adotar posição de cautela e mais conservadora a fim de se socorrer do judiciário para se discutir as peculiaridades do caso concreto, o que, a priori, entende que a presente questão em juízo não será eficaz à Fazenda Pública, smj.

Segue o presente despacho para análise e ratificação pelos demais membros da Comissão Previdenciária, para fins de legitimidade.

Dê-se ciência ao requerente e à Diretoria de Benefícios Previdenciários desta Autarquia Previdenciária.

Macaé, 08 de julho de 2019.

  
Túlio Marco Castro Barreto  
Membro da Comissão

MACAEPREV  
Processo nº 310.715/2019  
Fls. Nº 86/87  
Rubrica

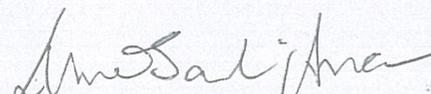
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

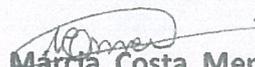
Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), às 18:30hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé (Macaeprev), reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação em Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Natureza Complexa, em conformidade com o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Sidinéa Carla Costa, Alfredo Tanos Filho e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro. Iniciada a reunião, sobre o contido nos autos do Processo Administrativo de nº. 310.715/2019, de interesse do Servidor, **JOÃO JOSÉ NUNES DOS SANTOS**, Professor C, matrícula nº. 8.345, sendo certo que o mesmo pretende aposentadoria por idade, com tempo de contribuição de 18 anos, 11 meses e seis dias, na qualidade de portador de deficiência. Iniciada a reunião, observa-se que o presente feito, fora encaminhado ao Membro, Dr. Túlio Marco Castro Barreto a pedido e, devolvido com o despacho de fls.86/87. A seguir os Membros desta Comissão mais uma vez examinaram minuciosamente todo o processado e, bem assim, o expandido pelo despacho de fls. 86/87, discutiram a matéria enfocada;e, finalmente, decidiram, por unanimidade no sentido de que seja indeferida a pretensão formulada pelo Requerente até que se for o caso, aguardar o posicionamento do judiciário se nele o Requerente entender por ingressar. Desta decisão, dê-se ciência à Diretoria de Benefícios Previdenciários e, bem assim, ao Requerente na pessoa do seu ilustre patrono. Nada mais havendo, Eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais Membros presentes.

Adilson Gusmão dos Santos

Túlio Marco Castro Barreto

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature over the typed names and several other initials.

  
Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana

  
Héli da Márcia Costa Mendonça

Sidinéia Carla Costa  
Sidinéa Carla Costa

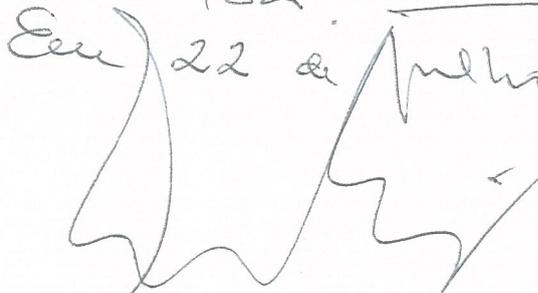
  
Alfredo Tanos Filho

  
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

Ana Paula Monteiro Barbosa

Obs: Nesta Ata, por um lapso foi omitido  
na página anterior, o nome do  
Membro: Ana Paula Monteiro Barbosa  
que estava presente na Reunião e  
assinou a Ata.

Em 22 de Julho de 2019.



PRESIDENTE DA COMISSÃO

Processo Nº 9.310/15/19  
Fls. Nº 75/79  
Rubrica  
MAGALHÃES